



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1266 de 21 de abril de 1989.

"Passa a denominar-se PARQUE CHICO MENDES, o local conhecido como Bosque na SQ. 12 Q. 06, CIDADE OCIDENTAL."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominado PARQUE CHICO MENDES, o local conhecido como BOSQUE na SQ. 12 Qd. 06, CIDADE OCIDENTAL.

**Art. 2º** - Até 30 dias a partir da data da publicação desta Lei, será constituída uma Comissão com 03 representantes, sendo um do Executivo, um do Legislativo e outro da Comunidade, para estudar a melhor maneira de se preservar o Parque. O Prefeito indicará dois membros e a Mesa da Câmara indicará o representante do Legislativo.

**Art. 3º** - A Comissão terá 60 (sessenta) dias a partir da sua constituição para apresentar relatório completo ao Prefeito Municipal, com as sugestões para preservação do Parque.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 21 dias do mês de abril de 1989.

  
JOSE RORIZ AGUIAR

Prefeito Municipal